

## EDITAL Nº 001/2022

### CRENCIAMENTO INTERNO DE PROFESSORES TITULARES DE CARGO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, divulga normas relativas ao Processo de Credenciamento Interno para a função em designação de Professor Formador de acordo com o art. 440, inciso II, alínea “e”, art. 443, inciso VI e art. 484 do Livro II da Lei Complementar 251/2016 que dispõe sobre o “Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal de Franco da Rocha”, regulamentado pelo Decreto nº 3.254 de 24 de junho de 2022.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de Credenciamento Interno será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha - PMFR, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
2. O Credenciamento Interno busca, por meio de prova objetiva e dissertativa, avaliar conhecimento pedagógico, técnico e as competências necessárias ao satisfatório desempenho da função de Professor Formador.
3. O Processo de Credenciamento Interno não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à SMEC da Prefeitura de Franco da Rocha, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar reserva de potenciais candidatos a função de Professor Formador.
4. Poderão participar da certificação todos os professores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Franco da Rocha.
  - 4.1 As designações se darão de acordo com o Decreto nº 3.254, de 24 de junho de 2022, sendo as vagas para a função divulgada pela SMEC da Prefeitura de Franco da Rocha, oportunamente, por meio de Portaria.
5. O credenciamento obtido por meio deste Processo Interno terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame.

#### II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet no endereço eletrônico <https://forms.gle/7ixPGUWt1UiN6u7w6> a partir das 09h00min do primeiro dia até as 18hs00min do último dia do período de inscrições, conforme **ANEXO I – Cronograma deste Edital**.
2. Não haverá taxa de inscrição para participação deste Processo.
3. Para se inscrever o candidato deverá:
  - a) acessar o link <https://forms.gle/7ixPGUWt1UiN6u7w6> , durante o período de inscrição;

- b) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) preencher, online, total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) imprimir o comprovante de inscrição que será encaminhado para seu e-mail;
4. A SMEC e a Prefeitura de Franco da Rocha não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda de transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinais causados por problemas na rede de computadores/internet;
5. Às 18h, do último dia de inscrição constante no **ANEXO I** deste Edital, a ficha de inscrição não será mais disponibilizada.
6. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectado na ficha de inscrição.
7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que credenciado, se houver constatação posterior.

### **III – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES DIFERENCIADAS**

1. As pessoas com deficiência participarão do Processo de Credenciamento Interno em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização da prova.
2. As pessoas com deficiência deverão se inscrever da mesma forma especificada no Capítulo I deste Edital, identificando, no momento da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e/ou as condições diferenciadas a serem atendidas durante a prova de credenciamento interno.
3. Todos os candidatos que necessitem de condições diferenciadas deverão anexar, no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência/condição diferenciada (laudo médico) com CID e data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias do prazo estipulado para realização da inscrição.
  - 3.1. Não serão aceitos documentos enviados pelo Correio ou e-mail, condicional ou fora do prazo;
  - 3.2. O laudo médico original deverá ser mantido pelo candidato para eventual conferência;
  - 3.3. A SMEC não se responsabiliza por documentos copiados de forma ilegível para envio pela internet ou que sejam incompatíveis com os softwares da Microsoft.
4. O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar atendimento especial, bem como não enviar o laudo médico nos conformes dos itens anteriores não terá condições diferenciadas atendidas no dia da prova.

### **IV – DA CANDIDATA LACTANTE**

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá comunicar à Coordenação do Processo de Credenciamento Interno, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, através do endereço eletrônico: [educacao@francodarocha.sp.gov.br](mailto:educacao@francodarocha.sp.gov.br) .

- 1.1. Providenciar um adulto responsável para ser acompanhante do bebê;
- 1.2. Informar, na comunicação mencionada acima, o nome e RG do acompanhante do bebê.
2. No dia da prova, a candidata, junto com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à Coordenação Local para preencher e assinar o Termo de Ciência das condições de saída da sala e local de amamentação.
3. A criança a ser amamentada deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação Local deste Processo de Credenciamento Interno.
4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local da prova.
6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
7. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
8. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização da prova poderá acarretar a exclusão da candidata do Processo de Credenciamento Interno.

#### **V – DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

1. O comprovante de Inscrição será enviado para o e-mail do candidato ao final da inscrição e deverá ser impresso pelo próprio candidato para apresentação no dia da realização da prova.
2. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Comissão do Processo de Credenciamento Interno, pelo endereço eletrônico [educacao@francodarocha.sp.gov.br](mailto:educacao@francodarocha.sp.gov.br)
3. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma.

#### **VI– DA ETAPA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO INTERNO**

1. O Processo de Credenciamento Interno será composto por Prova Objetiva e Dissertativa.

#### **VII– DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

1. A nota máxima para o credenciamento será: **100 (cem) pontos.**

2. Estarão credenciados os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a **60** (sessenta) **pontos** na prova objetiva e dissertativa.

## VIII- DO CREDENCIAMENTO

### PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

1. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e constará de 45 (quarenta e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído pontos para cada resposta correta, conforme tabela abaixo, totalizando 70 (setenta) pontos.
- 1.1. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 60% do total da prova objetiva não terá a prova dissertativa corrigida;
- 1.2. A prova objetiva versará sobre as referências bibliográficas disponíveis no **ANEXO II** deste Edital.
- 1.3. A prova dissertativa será avaliada conforme os critérios:
- a) Domínio do conteúdo do tema abordado;
  - b) Capacidade de expressão na modalidade escrita;
  - c) Uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa;
  - d) Gênero, coesão e coerência.
- 1.4. As disciplinas da prova serão distribuídas conforme quadro a seguir:

EIXOS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa e Matemática	<b>10</b>	1	10
Formação Docente	<b>10</b>	2	20
Avaliação	<b>05</b>	1	05
Legislação Educacional	<b>05</b>	1	05
Proposta Curricular	<b>15</b>	2	30
Total da Prova Objetiva	<b>45</b>	-	70
Prova Dissertativa	<b>01</b>	1	30
<b>Total da Prova Objetiva e Dissertativa</b>			<b>100</b>

2. A prova terá duração de 04 horas e será realizada em local e horário a serem definidos neste Edital.
3. Serão organizadas dois modelos de provas, distribuídas aos candidatos de maneira aleatória.
4. A prova terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização dos aplicadores que serão designados pela SMEC.
5. O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as folhas de respostas definitivas.
6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta de tubo transparente, lápis preto nº 2 e

- borracha macia;
- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação (**dentro do prazo de validade com foto**): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte, Crachá Funcional da PMFR.
7. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste capítulo, não servindo para tanto protocolo ou cópia dos mesmos, ainda que autenticada.
8. Será obrigatório o uso de máscaras de proteção para ingresso e permanência ao local da avaliação objetiva.
9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e informados pela SMEC da Prefeitura de Franco da Rocha.
10. O portão de acesso ao local da prova será fechado no horário determinado na Convocação.
11. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido na Convocação.
12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos;
13. O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
14. O candidato que finalizar a prova antes do tempo definido no subitem anterior terá sua prova anulada caso:
- a) não se mantenha em silêncio;
- b) recusar-se a permanecer na sala até o término do tempo estipulado; e
- c) provoque tumulto dentro da sala.
15. O candidato que necessitar alterar algum dado ou tiver alguma reclamação ou sugestão quanto à aplicação da prova, deverá manifestar-se através do e-mail. [educacao@francodarocha.sp.gov.br](mailto:educacao@francodarocha.sp.gov.br) para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, independentemente do motivo.
17. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem a lacração de todo o material.
- 17.1. A regra acima poderá ser relativizada nas salas com número inferior de candidatos, oportunidade em que o lacre será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, com o (s) candidato (s) presente (s).

18. Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.
19. Após a saída do local de realização da prova, os candidatos não poderão retornar, exceto com autorização de um dos membros da Comissão designada para acompanhar o processo.
20. Após a realização da prova o caderno de questões será disponibilizado para consulta por meio de link a ser divulgado junto ao gabarito da prova.
21. Após a finalização do período de recurso o caderno de questões será retirado do link destinado a essa finalidade não sendo fornecidas cópias.
22. A Comissão designada para acompanhar o processo de credenciamento se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.
23. A pontuação relativa à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova.
24. Durante a realização da prova não será permitida (o):
  - a) A comunicação entre candidatos;
  - b) Consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
  - c) Uso de máquina fotográfica, gravador, fone de ouvidos ou qualquer outro receptor de mensagem;
  - d) Uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, notebook, tablet, ipod, ipad, iphone e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
26. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança deste capítulo em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro, será eliminado do Processo de Credenciamento Interno Professor Formador, devendo sair imediatamente do local de prova.
27. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
28. A Comissão de Acompanhamento do Processo de Credenciamento Interno poderá em comum acordo com a SMEC e Prefeitura de Franco da Rocha, ajustar ou alterar o horário de início da prova em função de intempéries, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou qualquer evento de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento da abertura dos portões.

## **IX– DOS RECURSOS**

1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no link <https://forms.gle/mjBD2KBC1CZE8WC99> com preenchimento e envio online.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto da controvérsia.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
  - a) Nome do candidato (a);
  - b) Número de matrícula;
  - c) Número do documento de identidade;
  - d) Cargo para o qual se inscreveu; e
  - e) Fundamentação ou o embasamento do recurso e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação de edital no endereço eletrônico no site da Prefeitura de Franco da Rocha.
7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a pontuação ou classificação obtida pelo candidato poderá, eventualmente, ser alterada para uma pontuação ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiveram pontuação mínima exigida para credenciamento na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
8. Não serão deferidas em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das folhas de respostas.

#### **X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A Prefeitura de Franco da Rocha, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo de Credenciamento Interno de Professor Formador, no todo ou em parte.
2. Fazem parte deste Edital os seus respectivos anexos, quais sejam:
  - a) ANEXO I – CRONOGRAMA
  - c) ANEXO II – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
  - d) ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

**NIVALDO DA SILVA SANTOS**  
Prefeito do Município de Franco da Rocha  
17 de agosto de 2022

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

1. Este cronograma é apenas um orientador, podendo ser alterado de acordo com as necessidades logísticas da Comissão Organizadora.
2. O Candidato deverá manter-se atualizado sobre retificações que se fizerem necessária durante o período de inscrição até a publicação do Resultado Final no site da Prefeitura de Franco da Rocha - <http://www.francoarocha.sp.gov.br>

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
1. Publicação do Edital	17/08/2022
2. Período de Inscrições	17 a 20/08/2022
3. Período de Envio de Documentação PcD	17 a 20/08/2022
4. Publicação preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas + PcD	22/08/2022
5. Publicação preliminar do Resultado da Análise de Solicitação de Atendimento Especial	
6. Prazo para interposição de Recursos – Inscrições – PcD – Solicitação de análise de atendimento especial.	22/08/2022
7. Publicação do resultado dos recursos interpostos - inscrições + análise de atendimento especial	23/08/2022
8. Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas + PcD + Análise de Atendimento de Solicitação de Atendimento Especial pós recursos.	
9. Local da Prova - CONVOCAÇÃO	EMEB Donald Savazoni
10. PROVA	28/08/2022 às 9h
11. Publicação Gabarito Preliminar/Provas	29/08/2022
12. Prazo de Recursos – Gabarito Preliminar	30/08/2022
13. Resposta aos Recursos – Gabarito Preliminar	31/08/2022
14. RESULTADO FINAL PROVA	06/09/2022



## ANEXO II – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### **CONHECIMENTOS GERAIS:**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de textos. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume.

### **PROPOSTA CURRICULAR:**

a) FRANCO DA ROCHA – SP. Secretaria Municipal da Educação. **Proposta Curricular do Município de Franco da Rocha – Educação Infantil, 2020.** Disponível em: [https://blogdaeducacao.educafrancodarocha.com.br/wp-content/uploads/2020/10/Proposta-Infantil\\_Miolo\\_edicao-final-5-1.pdf](https://blogdaeducacao.educafrancodarocha.com.br/wp-content/uploads/2020/10/Proposta-Infantil_Miolo_edicao-final-5-1.pdf)

b) FRANCO DA ROCHA -SP. Secretaria Municipal da Educação. **Proposta Curricular do Município de Franco da Rocha – Ensino Fundamental, 2020.** Disponível em: [https://blogdaeducacao.educafrancodarocha.com.br/wp-content/uploads/2020/10/Proposta-Fundamental\\_Miolo\\_semespaco.pdf](https://blogdaeducacao.educafrancodarocha.com.br/wp-content/uploads/2020/10/Proposta-Fundamental_Miolo_semespaco.pdf)

c) FRANCO DA ROCHA -SP. Secretaria Municipal da Educação. **Proposta Curricular do Município de Franco da Rocha – Educação de Jovens e Adultos, 2020.** Disponível em: [https://api.educafrancodarocha.com.br/files/plano-curricular-municipal/proposta\\_curricular\\_eja.pdf](https://api.educafrancodarocha.com.br/files/plano-curricular-municipal/proposta_curricular_eja.pdf)

### **AVALIAÇÃO:**

FREITAS. Luiz Carlos de. **Qualidade negociada: avaliação e contraregulação na escola pública.** Educ. Soc., Campinas, vol. 26, n. 92, p. 911-933. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/dRvdK8ZQCfHc5D7Fwj6hGDK/?format=pdf&lang=pt>.

FREITAS. Luiz Carlos de. **Qualidade negociada: avaliação e contraregulação na escola pública.** Educ. Soc., Campinas, vol. 26, n. 92, p. 911-933. Disponível em: <https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/educacao/article/view/4086/3294>

### **FORMAÇÃO DOCENTE:**

GIROUX, Henry A. Professores como Intelectuais Transformadores. In: GIROUX, Henry A. **Os professores como intelectuais: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1997, 157-164. [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5000190/mod\\_resource/content/1/Texto-Giroux.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5000190/mod_resource/content/1/Texto-Giroux.pdf).

REIS, Gabriela Alves de Souza Vasconcelos dos; OSTETTO, Luciana Esmeralda. **Compartilhar, estudar, ampliar olhares: narrativas docentes sobre formação continuada.** Educação e Pesquisa: Revista da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, 2018, Vol.44. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/4KPrBhHg3dxGkN9hc5QFTJn/?format=pdf&lang=pt>.

SAVIANI, Dermeval. **Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro.** Revista Brasileira de Educação v. 14 n. 40 jan./abr. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/45rkkPghMMjMv3DBX3mTBHm/?>



[format=pdf&lang=pt.](#)

ZEICHNER, K. M.; SAUL, A.; DINIZ-PEREIRA, J. E. **Pesquisar e transformar a prática educativa: mudando as perguntas da formação de professores; uma entrevista com Kenneth Zeichner.** Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 12, n. 03 p. 2211 - 2224 out./dez. 2014. Disponível em:

<https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/21405/15931>.

#### **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de dezembro de 1988. Art. 205 ao 214. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducosespecial.pdf>

### **ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São atribuições e responsabilidades do Professor Formador, além daquelas determinadas no art. 479:

- I. Promover ações de fortalecimento das práticas pedagógicas, junto com os ATPs;
- II. Participar de ações de formação relacionando a teoria com as práticas pedagógicas;
- III. Organizar ações formativas para a superação das fragilidades decorrente na construção de práticas eficientes;
- IV. Planejar ações de formação em consonância com a proposta curricular da Rede Municipal, viabilizando metodologias que atendam às necessidades formativas dos professores.